



PROCESSO N° 102/2010

PROTOCOLO N.º 10.175.716-1

PARECER CEE/CEB N.º 684/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO MAXIMILIANO
CERETTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA
PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 23/2010-GS/SEED, de 06/01/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 16/10/2009, no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Marechal Cândido Rondon, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Presidente Costa e Silva, 1350, no Centro do município de Marechal Cândido Rondon e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2020/09, de 22/06/2009, com base no Parecer n° 215/09-CEE/PR, face a Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2009.



PROCESSO Nº 102/2010

3 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Forma:** Subsequente
- **Carga Horária Total do Curso:** 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: noturno
- **Regime de Matrícula:** Semestral
- **Número de Vagas:** 35 por turma
- **Período de integralização do curso:** Mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- **Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula.
- **Modalidade de Oferta:** presencial

4 – Justificativa

(...)

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

(...)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas de Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

(...)

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 41 e 42)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 45.



PROCESSO N° 102/2010

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 49)

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.



PROCESSO Nº 102/2010

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta - EFM									
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon									
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
FORMA: SUBSEQUENTE					ANO DE IMPLANTAÇÃO:				
TURNO:					C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	Administração em Segurança do Trabalho	3					60	50	
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1		80	67	
3	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1				40	33	
4	Doenças Ocupacionais			3			60	50	
5	Ergonomia					3 1	80	67	
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33	
7	Higiene do Trabalho	2		2		2	120	100	
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2				60	50	
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2	140	117	
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3			60	50	
11	Prevenção a Sinistros com Fogo					3 1	80	67	
12	Primeiros Socorros	2	1				60	50	
13	Processo Industrial e Segurança			4			80	67	
14	Programas de Controle e Monitoramento					2 2	80	67	
15	Psicologia do Trabalho	2					40	33	
16	Saúde do Trabalhador					3	60	50	
17	Segurança do Trabalho	4		3	1	3 1	240	200	
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1 1	120	100	
Total		25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5		200	167



PROCESSO Nº 102/2010

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Convênios estão anexados às folhas 118 a 120 e 396 a 405.

A Instituição mantém convênio com:

- Faville – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda;
- Agrícola Horizonte Ltda;
- Cooperativa Agroindustrial Copagril.

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de alunos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 114)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão anexados às folhas 114 e 115.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas 122.



PROCESSO Nº 102/2010

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Paula Schröder Pereira	- Engenharia de Pesca - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio
Ademar Alcindo Roehrs	- Bacharel em Administração - Especialização em Qualidade e Produtividade - Mestre em Engenharia de Produção	- Administração em Segurança do Trabalho - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas
Angélica Koefender Maia	- Letras – Português e respectivas Literaturas - Especialização em Literatura Brasileira - Bacharel em Direito	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Legislação em Segurança do Trabalho
André Régis Hoffmann	- Engenharia Civil	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Renate Saatkamp	- Enfermagem	- Doenças Ocupacionais - Saúde do Trabalhador
Alessandra Cristina Brito Schoen	- Fisioterapia	- Ergonomia
Willian Joel Monteiro	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Samara Rodrigues	- Engenharia Agrícola - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Higiene do Trabalho - Programas de Controle e Monitoramento - Segurança do Trabalho
Luiza Kazumi Takahazi	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática em Segurança do Trabalho
Flávia Fernanda Markus	- Engenharia Cartográfica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Prevenção a Sinistros com Fogo - Processo Industrial e Segurança - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Luciano Eclair Fernandes	- Enfermagem	- Primeiros Socorros
Rosani Marlene Koelzer Schumacher	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

13 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 110.



PROCESSO Nº 102/2010

14 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em segurança do Trabalho. (fls. 243)

15 – Recursos Físicos e Materiais

A descrição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos da Proposta Pedagógica estão descritos às folhas 245 a 250.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 272/09, do NRE de Toledo, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marina Fatima Grigoletto de Brito, Licenciada em Ciências Sociais, Vivien Lianer Mousquer, Licenciada em Pedagogia – Habilitação em Orientação Educacional, Simone Dietrichkeit, Licenciada em Ciências – Habilitação em Química e como Perito Dimas José Detoni, Engenheiro Agrícola, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e Mestre em Engenharia de Produção emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 370 a 391)

O Relatório do Perito apresenta as seguintes informações:

(...)

A Biblioteca do COL. EST. ANTÔNIO MAXIMILIANO CERETTA – EFMP apresenta periódicos na área de saúde com atualização limitada de exemplares; diante dessa constatação foi solicitada a aquisição de no mínimo três exemplares de cada obra, embora não tenha assinatura de revistas técnicas de atualização. Recomenda-se, no entanto, ampliar o acervo bibliográfico específico do curso de Técnico em Segurança do Trabalho e assinar revistas técnicas da área. A Biblioteca também disponibiliza sites e uma biblioteca virtual, para que dentro do possível, os alunos tenham acessos as novas tecnologias e para [...] realizar consultas e pesquisas, possibilitando-lhes também uma educação continuada, principalmente após a conclusão do curso. (...)

(...) (fls. 381 e 382)

Consta às folhas 33 as ressalvas do Corpo de Bombeiros e às folhas 34 e 35, o protocolado nº 10.079.625-2, solicitando providências à Mantenedora.



PROCESSO Nº 102/2010

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 697/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do Curso de 18 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Marechal Cândido Rondon, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se a mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar;
- c) amplie o acervo bibliográfico específico do referido Curso e assine revistas técnicas da área, conforme recomendações no Relatório do Perito.



PROCESSO Nº 102/2010

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.
Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB